



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA SMEC – 31/2020

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital para contratação de empresa especializada com a finalidade de realizar a reforma do refeitório e a execução dos muros na divisa na Escola Municipal Epitácio Pessoa, Secção Jacaré, localizada sob a Gleba 39-FB, Lote rural nº 42-A Remanescente, com área de reforma de 170,97m², utilizando o saldo de recurso da construção da escola autorizado pelo do governo federal, de acordo com as especificações, projetos e condições constantes no Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O município de Francisco Beltrão foi contemplado através de Termo de Compromisso 31300/2014 com a obra nº 1017984 - Execução do prédio da Escola Municipal Epitácio Pessoa Linha Secção Jacaré no valor de R\$ 1.020.344,66 (um milhão vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Após o término da construção foi solicitado ao governo federal a utilização do saldo remanescente do Termo de Compromisso para executar melhorias e ampliação da na edificação existente, tais como:

1. Execução de Mureta e Gradil:

Há necessidade de delimitação de perímetro para segurança e proteção do espaço dos alunos e dos funcionários da Escola, definição dos espaços a manutenção da limpeza geral da Escola.

2. Fechamento do Refeitório:

Por se localizar numa região de clima frio, durante o inverno os ventos e o frio dificultam o seu uso do refeitório pelos alunos, com isso a necessidade de fechar o refeitório.

2.2 O valor estimado para a contratação está de acordo com os valores estipulados pela tabela SINAPI, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

3.1 Justifica-se a solicitação do julgamento por menor preço global, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Atestado(s) ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado, para contratantes públicos ou privados, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- c) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador (contendo nome, cargo, número de registro, experiência técnica), do profissional;

d) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, ou registro em outros conselhos regionais de classe, no caso de existência de procedimento de acervamento no mesmo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para contratantes públicos ou privados, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
- O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do licitante.

e) Comprovação de vínculo entre os responsáveis técnicos pela execução da obra (acima indicados) e a proponente, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Faz-se necessária a documentação acima mencionados, para melhor garantia da qualidade do serviço e dos profissionais que executarão, tendo em vista que se tratam de elementos que exigem responsável técnico, bem como, respectiva Anotação de responsabilidade.

6 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer ao memorial descritivo e projetos fornecidos pelo Município de Francisco Beltrão.

7 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

7.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo, sendo o prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da ordem de serviço.

7.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

• Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

• Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas e práticas de construção, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade; A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados;

- Realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente termo, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações;
- Disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no município.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- Conflitos entre este Termo de Referências e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização do contrato para definição a respeito.
- As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.
- Em ocorrendo a rescisão do contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIS (equipamentos de proteção individual), necessários.
- A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

• Informações para o recebimento da obra:

Caso seja verificada a existência de vícios, defeitos ou incorreções em razão da execução ou da qualidade dos materiais utilizados, cabe à empresa contratada adotar as providências necessárias à superação dessas irregularidades; caso contrário, a Administração poderá rejeitar a obra no todo ou em parte, se executada em desacordo com o contrato, conforme previsão legal constante nos artigos 69, 70 e 76 da Lei nº 8.666, de 1993.

A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, será mediante a entrega do: "as built" da obra; o laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra; a comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; a carta "habite-se" emitida pela Prefeitura e a certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a empresa contratada



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

continua sendo responsável civilmente pela solidez e segurança do empreendimento pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do §2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 618 da Lei nº 10.406, de 2012.

DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor total R\$
1	Execução do Fechamento do refeitório com área de 170,97m ² e execução dos muros de fechamento das divisas do terreno da Escola Municipal Epitácio Pessoa, Seção Jacaré, localizada sob a Gleba 39-FB, Lote rural nº 42-A remanescente, conforme projetos e especificações.	01	R\$ 151.205,53

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 151.205,53

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do FNDE – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO com o valor máximo de R\$ 112.956,62 (cento e doze mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) e o restante com recursos próprios do município.

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

11.1 O recebimento, fiscalização e o acompanhamento da execução da obra, será efetuado pela servidora Arquiteta e Urbanista Francielle C. Zapelini, inscrita no CAU sob nº A40.663-5. Telefone (46) 3520-2154.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária de Educação Maria Ivonete da Silva, CPF 839.917.869-15, este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

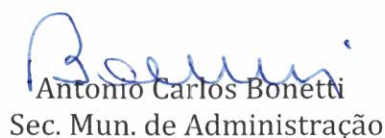
12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 10/09/2020
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Suzane Vollmerhausen
- Telefone para Contato: (46) 35202146
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 14/09/2020


Maria Ivonete da Silva
Secretária Municipal de Educação


Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

14 - ANEXOS

14.1 Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I – Cópia do Termo de Convênio
- ANEXO II – Memorial Descritivo
- ANEXO III – Planilha Orçamentária e Cronograma
- ANEXO IV – ARTs de projetos e orçamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

PAR Nº 31300

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR				
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE BENEFICIÁRIO				
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 - EXERCÍCIO 2014	
03 - Nº PROCESSO 23400009909201420				
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE FRANCISCO BELTRAO			05 - N.º DO CNPJ 77.816.510/0001-66	
06 - ENDEREÇO RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1000 1000 - CENTRO		07 - MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO	08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)				
09 - NOME CLEBER FONTANA			10 - CPF 020.762.969-21	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS				
SUBAÇÃO	Ações(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	METAS QUANTITATIVAS	VALOR(R\$)
4.2.10.3	ESCOLA MUNICIPAL EPITACIO PESSOA	ESCOLA 06 SALAS - PROJETO FNDE	1	R\$ 1.020.344,66
TOTAL GERAL				R\$ 1.020.344,66
11 – LOCALIZAÇÃO				
NOME DA OBRA		ENDEREÇO		
ESCOLA MUNICIPAL EPITACIO PESSOA		BAIRRO: INTERIOR , LOGRADOURO: SECÇÃO JACARE, CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO.		
12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO				
Mês INICIAL: 04/2020		Mês FINAL: 30/04/2021		

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012, a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 24, de 02/07/2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15/8/2012, o município de FRANCISCO BELTRÃO-PR compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à execução de obras e serviços de engenharia discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas, além de se ater de modo incondicional aos projetos executivos aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os

saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 11, § 4º e artigo 13 da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de executar as ações descritas no presente Termo de Compromisso por meio da realização de licitações para as contratações necessárias conforme delineado no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos correlatos.

XII – Responsabilizar-se, com recursos próprios, por: obras e serviços de terraplenagem e contenções; por toda a infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia); e por todos os serviços necessários à implantação do empreendimento no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XIII - Garantir, com recursos próprios, a conclusão das ações acima pactuadas e a entrega da obra à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XV- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVI- Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo V, da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVIII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XIX- Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, sob as penas de suspensão da liberação das parcelas previstas e suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada referente a este Termo, no caso de seu descumprimento, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

XXV – Adotar todas as medidas para sanar as pendências na execução, apontadas pela equipe técnica do FNDE, sob pena de, quando não sanadas, facultar ao FNDE o cancelamento do Termo, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal. Ainda, informo que os recursos somente serão liberados após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea a, do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Brasília/DF, 07 de ABRIL de 2020.

CLEBER FONTANA

PREF MUN DE FRANCISCO BELTRAO/PR

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por CLEBER FONTANA - CPF: 020.762.969-21 em 08/04/2020 09:26:19



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Ofício nº 463/2020 - SMEC

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2020.

Ao Senhor
Marcelo Lopes da Ponte
Presidente do FNDE

O município de Francisco Beltrão foi contemplado através de Termo de Compromisso 31300/2014 com a obra nº 1017984 - Execução do prédio da Escola Municipal Epitácio Pessoa Linha Secção Jacaré no valor de R\$ 1.020.344,66 (um milhão vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Foi realizado processo licitatório Tomada de Preços nº 22/2015, sendo vencedora do certame a empresa CELSO VICENTE PINTO, CNPJ 73.721.664/0001-13, apresentando o valor de R\$ 917.894,97 (novecentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) para a execução da obra.

Dessa forma, o saldo remanescente da obra na conta bancária inclui a diferença entre o repasse da União e o valor contratado através da Tomada de Preço no valor de R\$ 102.449,79 (cento e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), mais o rendimento da aplicação financeira no valor de R\$ 10.506,83 (dez mil quinhentos e seis reais e oitenta e três centavos), **totalizando R\$ 112.956,62 (cento e doze mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**

Nesse sentido, solicitamos a utilização deste saldo para executar melhorias e adequações na edificação existente, tais como:

1. Execução de Mureta e Gradil:

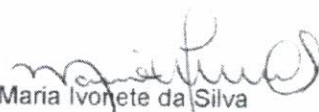
Há necessidade de delimitação de perímetro para segurança e proteção do espaço dos alunos e dos funcionários da Escola, definição dos espaços a manutenção da limpeza geral da Escola.


2. Fechamento do Refeitório:

Por se localizar numa região de clima frio, durante o inverno os ventos e o frio dificultam o seu uso do refeitório pelos alunos, com isso a necessidade de fechar o refeitório.

Informamos que o orçamento para a execução dos serviços acima citados é de R\$ 151.205,53 (cento e cinquenta e um mil duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos). Informamos ainda que a diferença será paga com recurso próprios do município.

Atenciosamente,


Maria Ivonete da Silva
Secretária Municipal de Educação


Cleber Fontana
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE - 70.070-929 - Brasília, DF
PAR Fale Conosco: <https://www.fnde.gov.br/parfaleconosco/index.php/public>

Análise de Engenharia - CGEST/DIGAP/FNDE

Brasília, 03 de Setembro de 2020

Senhor(a) Prefeito(a) CLEBER FONTANA da prefeitura de Francisco Beltrão - PR.

Tipo de ensino:	Educação Básica
Empreendimento:	(1011686) ESCOLA MUNICIPAL EPITACIO PESSOA - Francisco Beltrão - PR
Município - UF:	Francisco Beltrão - PR
Obra:	(1017984) ESCOLA MUNICIPAL EPITACIO PESSOA - Francisco Beltrão - PR
ID Solicitação:	53201
Tipo Solicitação:	Uso de Saldo
Técnico:	MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Coordenador(a)	Talita Dal'Bosco Re

Checklist da Solicitação

Aba Análise de Engenharia

1) Vigência

1.1) O pacto entre o FNDE e o proponente para a execução do objeto está vigente?

Sim

Observação

Termo de Compromisso vigente: 30/04/2021.

2) Justificativa Técnica

2.1) A justificativa apresentada para a solicitação é passível de aceitação?

Sim

Observação

Foi retornada a solicitação nº 53201 para uso de saldo através do ofício nº 463/2020 de 09/07/2020, no qual o município solicita o uso de saldo na escola 06 salas ID 1017984 pactuada e concluída. Para os seguintes serviços abaixo: 1. Fechamento do perímetro do terreno com mureta com alambrado e execução de portões extras para acesso de veículos e pedestres na lateral, em complementação a parte já pactuada no projeto referente ao Portal com portão e parte do muro em cobogó. (conforme projetos anexado). 2. Fechamento do pátio central com esquadrias de alumínio e vidro temperado de 10 mm e 8 mm (conforme projetos e documentos anexos) Observação: O valor será baseado na planilha orçamentária conforme o item 4.1, sendo que os valores do saldo e a origem deste informado no ofício, não será objeto desta análise sendo apurado na prestação de contas final da obra, visto que só será considerado aqui nesta análise os serviços agora solicitados. O município deverá complementar os valores acima do saldo para execução de todo os serviços pleiteados, como contra partida caso o saldo não seja suficiente uma vez que não será concedido aditivo de valor por parte do FNDE. Ressaltamos ainda que o saldo não pode ser usado para pagamento de serviços executado fora da delimitação do terreno e demais serviços não solicitados nesta solicitação e que deverão ser de responsabilidade e seus custos aportados pela municipalidade. Sendo as informações e as mediadas dos projetos desta análise são de responsabilidade do proponente assim com a veracidade das informações.

3) Serviços Solicitados

3.1) O terreno onde será implantado o objeto pactuado é o mesmo que foi aprovado originalmente?

Sim

Observação

Se trata do terreno com a locação da obra que foi alterado para melhor aproveitamento do terreno, modificando o perímetro de fechamento conforme Nova Planta de Locação em anexo, e aprovada na superação da Inconformidade nº 341022 em 04/10/2018. Sendo a escola já foi executada e está com 100%, e que essa análise se trata da execução da complementação do cercamento do terreno e execução do fechamento do pátio central áreas interna ao terreno da escola, e informado anteriormente que a implantação alterada foi superada pelo Monitoramento (CGIMP) . Não sendo objeto desta análise a verificação do local de execução da escola, competência da equipe de monitoramento de obras. A veracidade das informações e mediadas nos projetos desta análise são de responsabilidade do proponente e do responsável técnico dos projetos e orçamento conforme documentos em anexo, devendo a prefeitura municipal no prazo devido comprovar a dominialidade do terreno conforme descrito no Termo de Compromisso assinado e pactuado entre as partes.

3.2) Foi constatado que os serviços solicitados a serem executados na obra não constam na planilha originalmente aprovada?

Sim

Observação

Não informado.

4) Planilha Orçamentária

4.1) A planilha orçamentária apresentada está de acordo com as referências adotadas pelo FNDE?

Sim

Observação

Será aprovado apenas os novos serviços descritos abaixo, da planilha de maio de 2020 Com o valor Total R\$ 151.205,53 Para os seguintes serviços abaixo dentro do limite do terreno aprovado. 1. Fechamento do perímetro do terreno com mureta com alambrado e execução de portões extras para acesso de veículos e pedestres na lateral, em complementação a parte já pactuada no projeto referente ao Portal com portão e parte do muro em cobogó. (conforme projetos anexado). 2. Fechamento do pátio central com esquadrias de alumínio e vidro temperado de 10 mm e 8 mm (conforme projetos e documentos anexos) A veracidade das informações na planilha e composições desta análise são de responsabilidade do proponente e do Eng. Gabriel André Chiossi, que realizou o levantamento dos quantitativos, as composições e cotações de mercado para balizamento dos preços e adotados BDI de 18.80% nas cotações de fornecimento e para os itens da Tabela SINAPI /PR desonerada (04/2020) + BDI de 26,34 %, o qual assina as planilhas e tabelas e ART em anexo. Observação: Caso os valores do saldo não forem suficientes para execução dos serviços, o município deverá aportar recursos próprios para complementação, uma vez que não serão concedidos aditivos de valores por parte do FNDE. Ressaltamos ainda que o saldo não pode ser usado para pagamento de serviços executado fora da delimitação do terreno e demais serviços não apresentado que deverão ser de responsabilidade e seus custos aportados pela municipalidade.

4.2) A descrição dos serviços e seus respectivos quantitativos estão de acordo com aqueles indicados nos projetos?

Sim

Observação

Não informado.

5) Cronograma Físico-Financeiro

5.1) A finalização da execução dos serviços propostos será anterior ao fim da vigência do pacto entre o FNDE e o proponente?

Sim

Observação

Não informado.

5.2) Os períodos apresentados no cronograma físico-financeiro estão de acordo com a realidade de execução dos serviços propostos?

Sim

Observação

Apenas para os serviços aprovado acima e no prazo de 3 meses.

6) Projetos

6.1) Foram apresentados todos os elementos gráficos necessários ao entendimento da proposta de execução dos serviços propostos?

Sim

Observação

Para os seguintes serviços abaixo dentro do limite do terreno aprovado. 1. Fechamento do perímetro do terreno com mureta com alambrado e execução de portões extras para acesso de veículos e pedestres na lateral, em complementação a parte já pactuada no projeto referente ao Portal com portão e parte do muro em cobogó. (conforme projetos anexado). 2. Fechamento do pátio central com esquadrias de alumínio e vidro temperado de 10 mm e 8 mm (conforme projetos e documentos anexos)

6.2) Os projetos apresentados estão acompanhados das respectivas responsabilidades técnicas, nos casos em que estas forem necessárias?

Sim

Observação

Conforme ART e RRT em anexo com os respectivos responsáveis tanto dos projetos como do orçamento de custo.

7) Alterações no Objeto Pactuado

7.1) Foi constatado que a execução dos serviços propostos não acarretará em alterações arquitetônicas, técnicas ou funcionais significativas do objeto pactuado?

Sim

Observação

Não informado.

TALITA DAL'BOSCO RE

Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST
Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP
Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE



Dados da Obra
Projeto Executivo
Licitação
Contratação
Cronograma
Vistorias
Recursos
Documentos
Galeria de Fotos
Restrições e Inconformidades
Diligência
Solicitação de Desembolso
Solicitações
Funcionamento da Obra
Cumprimento do Objeto
Execução Financeira

Situação atual: **Concluída** | Última atualização: **03/06/2019** | Fiscal da Unidade: **HELOISA BORTOT** | Lista de Opções

Tipo de ensino: Educação Básica

Pré-obra: (76801) ESCOLA MUNICIPAL EPITACIO PESSOA

Município - UF: Francisco Beltrão - PR

Obra: (1017984) ESCOLA MUNICIPAL EPITACIO PESSOA - Francisco Beltrão - PR

Para acessar o obras 1 e ver o histórico desta obra clique aqui .

Solicitações

Solicitação Nº 53201

Solicitação Solicitar Uso de Saldo

Situação Deferido

Justificativa SOLICITAÇÃO DE USO DO SALDO DE R\$ 112.956,62 PARA A EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL EPITACIO PESSOA SECÇÃO JACARÉ OFICIO Nº 463/2020 - SMEC

Inserido por CLEBER FONTANA

Análise FNDE **Data da Análise** 27/08/2020

Analisado por DAVI GABRIEL FERNANDES GONCALVES

Observações

Deferido por MARCELO PEREIRA DE SOUZA (27/08/2020):
"Deferido a solicitação nº 53201 conforme documentos enviados no ofício nº 463/2020 de 09/07/2020, para utilização do saldo e rendimentos financeiros do Termo de Compromisso para execução serviços extras na ação ID 1017984, que foi objeto da obra da escola 06 salas padrão do FNDE pactuada. Será aprovado apenas os novos serviços descritos na planilha de abril de 2020 Com o valor Total R\$ 151.205,53 Para os seguintes serviços abaixo dentro do limite do terreno aprovado. 1. Fechamento do perímetro do terreno com mureta com alambrado e execução de portões extras para acesso de veículos e pedestres na lateral, em complementação a parte já pactuada no projeto referente ao Portal com portão e parte do muro em cobogó. (conforme projetos anexado). 2. Fechamento do pátio central com esquadrias de alumínio e vidro temperado de 10 mm e 8 mm (conforme projetos e documentos anexos) **Será aprovado os novos serviços descritos conforme informação da análise técnica (ver informações nos itens (2.1; 4.1 ; 4.2; 6.1) da análise técnica) A veracidade das informações e mediadas nos projetos desta análise são de responsabilidade do proponente e balizada em RRT e ART de projeto e orçamento anexado. OBSERVAÇÕES: A) prefeitura deverá verificar a qualidade dos serviços prestados nessa solicitação tanto na execução quanto dos materiais empregados sendo de 1ª linha. B) Caso o valor do saldo do Termo de Compromisso não for suficiente para a execução de todo o serviço pleiteado, a Prefeitura deverá arcar com a diferença. C) Os custos acima do aprovado deverão ser complementados com recursos do município e o ajuste financeiro será feito quando da prestação de contas. D) Não será permitido o uso de saldo e rendimentos para complementação de recursos fora dessa desta solicitação e itens e serviços não aprovados que serão por conta da prefeitura. E) Lembramos que itens pagos e não executados são passíveis de glosa no ato da prestação de contas. F) A Prefeitura, como responsável pela gestão do contrato, deverá observar a legislação vigente, principalmente a lei 8.666, verificando o contrato, e de realização de nova licitação, de orçamentos diversos, etc."

Diligência por ROBERTA BARBOSA DIAS (02/06/2020):
"Os documentos enviados foram analisados, porém existem pendências na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo e projetos. Todas as observações com relação aos documentos pendentes, necessários para análise do pleito, estão listadas na Análise de Engenharia desta solicitação, cujo acesso se faz pela senha do gestor. Solicito que retire os arquivos que foram diligenciados, substituindo-os por novos arquivos atendendo as pendências levantadas."

Diligência por EDUARDO NUNES DA SILVA (18/12/2019):



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: FECHAMENTO DO REFEITÓRIO E EXECUÇÃO DE MURETAS E GRADIL.

Escola Municipal Eptácio Pessoa - Linha Secção Jacaré - Francisco Beltrão-PR

Gleba 39-FB Lote nº 42-A Remanescente

Área do Terreno: 4.800,00m²

Área da Edificação Existente: 854,00m²

Área a reformar: 170,97m² - FECHAMENTO DO REFEITÓRIO

OBJETO:

O presente Memorial Descritivo refere-se ao projeto de melhorias na Escola Municipal Eptácio Pessoa.

- FECHAMENTO DO REFEITORIO COM ÁREA = 170,97m², por estar localizada em região de clima frio.
- PORTÕES E MURETA COM GRADIL;

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras específicas, aplicando-se material de primeira qualidade, sendo que a aceitação de qualquer material e/ou serviço ficará a critério da fiscalização, podendo, inclusive, a fiscalização solicitar ensaios específicos para serviço e/ou materiais.

As especificações técnicas constantes neste Memorial que não constam no projeto, deverão ser desconsideradas pela empresa contratada.

NORMAS GERAIS:

A – O procedimento de execução da obra ditado pelos projetos e especificações subsequentes, sob a orientação da fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e os materiais que não obedecerem a especificações, deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao contratante.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

B – Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalente em qualidade e preço.

C – Todos os projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para elaboração da proposta, sem o que, a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

D – A firma empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra.

E – A firma empreiteira deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução de obra e tecnicamente qualificado para execução dos serviços.

Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a firma empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

F – Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.

PORTÕES, MURETAS COM GRADIL

PORTÕES:

Portões formados por perfis em metalon, pintados com tinta esmalte sintético na cor azul, com dimensões conforme projeto.

- Quadros estruturais em tubo de aço galvanizado a fogo, tipo industrial composto por requadros em barra chata de aço galvanizado 6 X 4cm para fixação de barra de ferro galvanizada redonda 1/2" a cada 10cm.
- Batedor em barra chata galvanizada - 3/4" e=3/16"
- Trava de fechamento em barra redonda galvanizada a fogo ($\emptyset=1/2"$)
- Porta-cadeado em barra chata galvanizada (1 1/4" e=3/16");

MURETA COM GRADIL:

A execução das fundações deverá seguir criteriosamente as especificações das empresas responsáveis pelo respectivo parecer, do projeto de fundações e normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Para a execução de vigas baldrame deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

A mureta será executada em alvenaria de blocos de concreto contento pilares de concreto, a cada 2 metros para travamento e fixação da tela galvanizada fio 2,30mm em malha 50x100mm, conforme indicação em projeto.

FECHAMENTO DO REFEITÓRIO EXISTENTE

FECHAMENTO DO REFEITÓRIO - REFORMA:

O fechamento será através de instalações de vidros temperados fixo e instalações de janelas e portas, conforme indicação em projeto.

Fornecimento e instalação de esquadrias em vidro temperado, incolor, com espessura de 10 mm e 8 mm fabricado sob medida, obedecendo-se as dimensões existentes, conforme indicação em projeto.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos: Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

Nas esquadrias será de responsabilidade da contratada todo o jogo de acessórios e ferragens cromadas, a saber: dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, contra-fechadura e outros que sejam necessários, atentando sempre para o cuidado de deixar as portas e janelas devidamente alinhadas e niveladas. Alertamos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

para que, antes da produção (corte) do material, todas as medidas deverão ser conferidas no local do serviço, e no caso de divergências que interfiram na sua execução, a fiscalização deverá ser consultada. A medição será por metro quadrado de vidro aplicado.

ENTREGA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue devidamente limpa, o terreno livre de entulhos e outros materiais e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

Compreende as regularizações finais de terra, com eliminação de excessos e de depressões, teste de fechaduras, esquadrias, outras instalações e limpeza geral

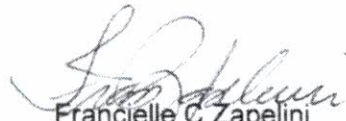
RECEBIMENTO DA OBRA:

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá fornecer desenhos de acordo com o PROJETO efetivamente executado (desenho "AS-BUILT"), contendo todas as modificações que porventura tenham sido executadas.

Quando a obra contratada estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com os documentos contratuais e liberada pela Fiscalização, será lavrado "**Termo de Recebimento Provisório**" da mesma, por uma comissão designada pelo contratante e mediante a entrega do *HABITE-SE* da obra.

Concluído o prazo de validade do "**Termo de Recebimento Provisório**", se os serviços de correção das irregularidades, porventura verificadas no ato da vistoria, forem executados e aceitos pela comissão, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.


Francielle C. Zapelini
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A40.663-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 0	PROPRIETÁRIO / TOMADOR 0	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUÇÃO DE MURO E FECHAMENTO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO-PARANÁ	BDI 1 26,34%
				BDI 2 18,80%
				BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.1.			EXECUÇÃO DE MURO E FECHAMENTO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA - SEÇÃO PARANÁ - SERVIÇOS PRELIMINARES						187.202,53
1.1.0.1.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_10/2018	M	224,65	38,50	BDI1	48,64	10.926,98
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						1.696,94
1.2.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	15,33	68,43	BDI1	86,45	1.325,28
1.2.0.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	7,09	41,49	BDI1	52,42	371,66
1.3.			INFRA-ESTRUTURA						43.880,61
1.3.1.			SAPATA EM CONCRETO ARMADO						13.176,28
1.3.1.1.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE CORMAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	59,95	59,75	BDI1	75,49	4.525,63
1.3.1.2.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	382,33	9,79	BDI1	12,37	4.729,42
1.3.1.3.	Composição	001	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	8,25	376,21	BDI1	475,30	3.921,23
1.3.2.			ARRANQUE DO PILAR EM CONCRETO ARMADO						11.066,52
1.3.2.1.	SINAPI	92426	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	49,70	45,37	BDI1	57,32	2.848,80
1.3.2.2.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	543,40	8,37	BDI1	10,57	5.743,74
1.3.2.3.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	110,15	12,77	BDI1	16,13	1.776,72
1.3.2.4.	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,50	367,40	BDI1	464,17	696,26
1.3.3.			VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO						19.638,81
1.3.3.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	134,80	50,53	BDI1	63,84	8.605,63
1.3.3.2.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	363,17	9,79	BDI1	12,37	4.492,41

4013
4069



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
										BDI 1	BDI 2	BDI 3
EXECUÇÃO DE MURO E FECHAMENTO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA - RUA APTA, 150 - ST. 230 - JACUPI												
1.3.3	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	172,35	12,86	BDI1	15,99	2.755,88	RA	RA	RA
1.3.4	Composição	002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	8,10	369,85	BDI1	467,27	3.784,89	RA	RA	RA
1.4	SUPERESTRUTURA											
1.4.1	PILAR EM CONCRETO ARMADO											
1.4.1.1	SINAPI	92426	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	78,50	45,37	BDI1	57,32	4.499,62	RA	RA	RA
1.4.1.2	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	398,10	8,37	BDI1	10,57	4.207,92	RA	RA	RA
1.4.1.3	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	96,00	12,77	BDI1	16,13	1.548,48	RA	RA	RA
1.4.1.4	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	2,35	367,40	BDI1	464,17	1.090,80	RA	RA	RA
1.5	ALVENARIA											
1.5.0.1	SINAPI	87479	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	83,90	47,19	BDI1	59,62	5.002,12	RA	RA	RA
1.6	ESQUADRIAS											
1.6.0.1	Composição	003	TELA SOLDADA GALVANIZADA, FIO 230MM, MALHA 50X100MM - FIXADA EM PILAR DE CONCRETO ARMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	209,75	27,86	BDI1	35,20	7.383,20	RA	RA	RA
1.6.0.2	Composição	004	PORTÃO DE CORRER METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	7,20	623,93	BDI1	786,27	5.675,54	RA	RA	RA
1.7	FECHAMENTO DO REFEITÓRIO											
1.7.1	Cotação	01	ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO PORTA DE CORRER 6 FOLHAS, QUATRO FIXAS E DUAS DE CORRER - VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM BANDEIRA SUPERIOR MÁXIMA - AR - VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM - L X H (5360X2750)MM, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	8.150,71	BDI2	9.683,04	58.098,24	RA	RA	RA

RECURSO →

4/3/13



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPRIETÁRIO / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-20 (DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUÇÃO DE MURO E FECHAMENTO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO-PARANÁ
			BDI 1 26,34%
			BDI 2 18,80%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.7.1.2	Cotação	02	PAINEL FIXO -VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM BANDEIRA SUPERIOR MAXI-AR-VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM - L X H (1940X2750)MM, COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	1.146,50	BDI 2	1.362,04	5.448,16
1.7.1.3	Cotação	03	JANELA BASCULANTE -VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM - L X H (1920X400)MM, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	423,94	BDI 2	503,64	1.007,28
1.7.1.4	Composição	005	ADESIVO DE PROTEÇÃO PARA VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	22,00	26,61	BDI 1	33,62	739,64

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros

FRANCISCO BELTRÃO-PARANÁ
Local

segunda-feira, 6 de julho de 2020

Data

Responsável Técnico
Nome: GABRIEL ANDRE CHIOSSI
CREA/CAU: CREA PR - 175760/D
ART/RRT: ART 1720202610660



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR
0	0	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

APPELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 EXECUÇÃO DE MURO E FECHAMENTO DO REPERTÓRIO DA ESCOLA EPTACIO PESSOA - SEÇÃO JACARÉ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	5,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	30,00%

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,81%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,66%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES.	26,34%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{[1+AC+S+R+G] \cdot [1+DF] \cdot [1+L]}{1-CP-ISS-CRFB}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 5%, com a respectiva alíquota de 30%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local: FRANCISCO BELTRÃO-PARANÁ
 Data: segunda-feira, 6 de julho de 2020

Responsável Técnico
 Nome: GABRIEL ANDRE CHIOSSI
 CREA/CAU: CREA PR - 175780/D
 ART/RR: ART 172022610660



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR
0	0	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 / EXECUÇÃO DE MURO E FECHAMENTO DO REFETÓRIO DA ESCOLA EPTAGIAD PESSOA - SEÇÃO JACARÉ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual de base de cálculo para o ISS.	5,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%).	30,00%

TIPO DE OBRA
 BDI 2

Itens	Síglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,66%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneratão)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneratão (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	13,16%
BDI COM desoneratão	BDI DES	16,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{[L+AC+SG+R+G]*[1+DF]/[1+L]}{1-CP-ISS-CRFB} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 5%, com a respectiva alíquota de 30%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneratão, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local FRANCISCO BELTRÃO-PARANÁ
 Data segunda fe. re. 6 de julho de 2020

Responsável Técnico
 Nome: GABRIEL ANDRE CHIOSSI
 CREA/CAU: CREA PR - 175276/D
 ART/RRR: ART 1720202610660



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		EXECUÇÃO DE MURO E FECHAMENTO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA EPITA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	EXECUÇÃO DE MURO	181.205,53	% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
				31,66%	38,52%	29,81%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.926,98	% Período	100,00%											
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.886,94	% Período	100,00%											
1.3.	INFRA-ESTRUTURA	43.880,51	% Período:	70,00%	30,00%										
1.4.	SUPERESTRUTURA	11.346,82	% Período:	40,00%	30,00%	30,00%									
1.5.	ALVENARIA	5.002,12	% Período		50,00%	50,00%									
1.6.	ESQUADRIAS	13.058,74	% Período		50,00%	50,00%									
1.7.	FECHAMENTO DO REFEITÓRIO	55.293,32	% Período		50,00%	50,00%									
Total:		R\$ 151.205,53	%:	31,66%	38,52%	29,81%									
Período:			Repassar	47.879,08	58.245,31	45.081,14									
			Outros:												
Acumulado:			Investimento:	47.879,08	68.245,31	45.081,14									
			%:	31,66%	70,19%	100,00%									
			Repassar	47.879,08	106.124,39	151.205,53									
			Outros:												
			Investimento:	47.879,08	106.124,39	151.205,53									

FRANCISCO BELTRÃO-PARANÁ

Local

segunda-feira, 6 de julho de 2020

Data

Gabriel
Responsável Técnico
Nome: GABRIEL ANDRE CHIOSSI
CREA/CAU: CREA PR - 175760/D
ART/IRT: ART 1720202610660